



LEI MUNICIPAL Nº 1072 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado em 23 / 12 / 2015
No Jornal Diário MS
Edição nº 5733 Ano 23
Mat. 783 - J. Quianca

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de bens públicos que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, no uso das atribuições que lhe conferem, **Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de bens públicos, de forma gratuita e por 20 (vinte) anos, à Associação Máster Independente Glóriadouradense - AMIG, associação civil sem fins econômicos, sediada na Rua dos Colonos nº 01, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 07.401.711/0001-17, por seu presidente em exercício o Sr Antônio Donizete Cherri, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 338.058.491-68, Rg nº 308 353 SSP/MS, nesta cidade, os seguintes imóveis:

I- Imóvel Urbano – Área Institucional – Uma área de terras medindo 2.011,40 m² (dois mil e onze metros e quarenta centímetros quadrados), situado no loteamento denominado Condomínio Santo Mônica, nesta cidade, antiga parte do lote rural nº 75, da quadra nº 50, limitando: Ao Norte: 89,00 metros com a Rua dos Colonos, atual Rua Joaquim Colaço; ao Sul, 89,00 com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; Ao Nascente: 22,60 metros, com a Rua Projetada; Ao Poente: 22,60 metros, com área institucional reservada pelo Loteamento Residencial Primavera. Matrícula nº 11.904, Ficha 01 do Livro 2 – Registro Geral do 1º Serviço de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Glória de Dourados.

II – Imóvel Urbano – área institucional – Uma área de terras medindo 2.470,68 metros quadrados (dois mil e quatrocentos e setenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situado no loteamento denominado Residencial Primavera, nesta cidade, antiga parte do lote rural nº 73, da quadra nº 50 e área "C", limitando-se: Pela Frente: Com a Rua 01, do Loteamento Residencial Primavera, medindo 96,80 metros, PELA DIREITA: com o prolongamento da Rua dos Colonos, atual Rua Joaquim Colaço; PELO FUNDO: com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul com a praça, medindo 96,80 metros; PELA ESQUERDA, com o prolongamento da Rua Caçapava, medindo, 25,39 metros. Matrícula nº 11.905, Ficha 01 do Livro 2 – Registro Geral do 1º Serviço de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Glória de Dourados.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o art. 1º, tem por objeto a implantação de uma área urbanística, com formação de bosques, **com plantação** de árvores de nosso bioma vegetal, árvores frutíferas e ornamentais e passarelas para passeio público.

Art. 3º - Fica concedido à Associação o prazo de dois (2) anos, a contar da data da publicação desta lei, para dar início ao disposto no art. 2º, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio Público desta Municipalidade.

Art. 4º - A permissão de uso de que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração permitente, se a permissionária não lhe der a destinação descrita no art. 2º desta lei.

Parágrafo Único – Em caso de reversão, não haverá indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado em	<u>23/12/2015</u>
No Jornal	<u>Rio Negro MS</u>
Edição nº	<u>5733 ano 23</u>
	<u>mat. 783-1 Puciana</u>

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal